

LEI Nº. 4.563/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

GERAL

1255
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 01.145.20 Pag. 127

Data 02.05.23

[Assinatura]
Assinatura

Hora

**DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO PRIMEIRO
EMPREGO NO MUNICÍPIO DE CACEQUI.**

A Senhora ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, Prefeita Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o contrato de Primeiro Emprego em Carteira de Trabalho, com incentivo financeiro para o empreendedor que aderir este Programa.

§1º. Será concedido pelo Município de Cacequi um SELO denominado "EMPRESA AMIGA DO PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO" à empresa parceira do programa.

§2º. Serão beneficiados jovens entre 16 a 29 anos que não tenham vínculo algum registrado na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), salvo aprendizado;

3º. O período de Adesão ao Programa Primeiro Emprego será de 12 meses, prorrogável a critério do empregador;

Art. 2º. O Município de Cacequi concederá uma remissão no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por empregado à empresa que aderir ao Programa;

Art. 3º. Os jovens, para participarem do Programa, deverão estar cadastrados no Sistema Nacional de Emprego FGTAS (SINE).

Parágrafo único. As empresas que aderirem ao Programa deverão intermediar esta mão de obra através do Sistema Nacional de Emprego (SINE).